



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 2791

Macapá - Amapá - 24 de Dezembro de 2015

PREFEITURA DE MACAPÁ
Clécio Luís Vilhena Vieira
Prefeito de Macapá
Allan Rosas Sales
Vice-Prefeito de Macapá
Germán Javier Loo Li Júnior
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Ublanildo da Silva Macedo
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá

SECRETÁRIOS

Denilson Ferreira de Magalhães
Secretário Especial da Governadoria - SEGOV
Claudiomar Rosa da Silva
Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras
Evandro Costa Milhomem
Secretário Municipal para Assuntos Extraordinários - SEMAE
Carlos Michel Miranda da Fonseca
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Jesus de Nazaré de Almêida Vidal
Secretário Municipal de Finanças - SEMFI
Paulo Sérgio Abreu Mendes
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA -
Mária Dalva de Souza Figueiredo
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Suênia Bezerra da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST
Lília Suelly Amoras Collares de Souza
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Silvana Vedovelli
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA
Emílio Roberto Escobar
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB
Manoel Antônio Bezerra Bacelar Souza
Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
Valdinei Santana Amanajás
Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH
Jorge Eison Silva de Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Emmanuel Dante Soares Pereira
Procurador Geral do Município - PROGEM
Karlécio Rogério Batista e Silva
Corregedor Geral do Município - CORGEM-Interino e cumulativa
mente
Naír Mota Dias
Controladora Geral do Município - COGEM

DIRETORES DE EMPRESAS

Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Diretor Presidente da MacapaPrev
Talsa Mara Moraes Mendonça
Diretora Presidente da EMDESUR
Cristina Maria Baddini Lucas
Diretora Presidente da CTMac

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

DECRETOS

DECRETO Nº 2.762/2015 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar CLEO GUEDES SOARES do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor, código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários do Município de Macapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 04 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 03 de DEZEMBRO de 2015.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.886/2015 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto no Art. 2º da Lei Complementar nº 080/2011-PMM.

DECRETA:

Art. 1º Nomear DANIEL SOUSA FARIAS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Programas, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 28 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 23 de DEZEMBRO de 2015.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

SEMPLA**PORTARIA Nº. 080/2015 – SEMPLA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228 da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da PMM e o Decreto 208/2015-PMM, e;

CONSIDERANDO, o que determina o Decreto nº 2.009/2015 – PMM;

CONSIDERANDO, a necessidade de maior agilidade, economia e melhor uso das facilidades dos serviços prestados por esta municipalidade;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manter acompanhamento e fiscalização das rotinas administrativas que envolvam o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC de maneira austera.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer como ponto de atendimento presencial do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC o PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, localizado na Av. Fab, 840 - Centro, Macapá - AP, CEP: 68900-073.

Art. 2º - Fica, ainda, instituído os seguintes meios de comunicação para atendimento do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC:

Telefones: (96) 3251-2703 e (96) 98802-8121

E-mail: transparencia@macapa.ap.gov.br

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, 01 de Dezembro de 2015.

PAULO SERGIO ABREU MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORD.
GERAL
DECRETO- 208/2015-PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Planejamento, ao 01 dia do mês de Dezembro de 2015.

SEMAM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2015-SEMAM/PM
ERRATA 01/2015/SEMAM/PM

Processo 0274/2015-GAB
SEMAM/PM

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações Posteriores

Onde se lê: SOTERO & SILVA LTDA-ME

Lela-se: RSOTERO DA COSTA EIRELI ME

Macapá 22 de Dezembro de 2015

Jorge Elson Silva de Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 2738/2015-PMM

SEMED

No uso das competências que me foram outorgadas, observadas a CF/88, Art. 30, Parágrafo III, a Constituição Estadual; a Lei Orgânica do Município de Macapá e as disposições da Lei Federal 4.320/64 e o Decreto Nº 3.913/2013 – PMM, e tendo o presente, o competente opinamento do Chefe da Divisão de Finanças DIF/DAF/SEMED, ratificado pela Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro DAF/SEMED, no presente termo, **HOMOLOGO e RECONHEÇO A REFERIDA DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR** no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), apurado no constante do processo 3301.1807/2015, relativa aos meses de Agosto, setembro, outubro de 2015, em decorrência de locação de embarcação do credor sem cobertura contratual e adimplemento em época hábil, sendo proprietário o Senhor ANTONIO ROBERTO DOS PASSOS MARTINS, CPF. 691.869.792-72, residente na Comunidade de Carapanatuba, Macapá – AP, para que não seja penalizado por situação que não deu causa e não haja enriquecimento ilícito desta administração municipal por não pagamento de um serviço prestado de boa-fé.

Macapá – AP, 21 de Dezembro de 2015.

MAURO GUTEMBERG N. BRANCH
Secretário Municipal de Educação - Interino
Dec. nº 602/2015 – PMM

No uso das competências que me foram outorgadas, observadas a CF/88, Art. 30, Parágrafo III, a Constituição Estadual; a Lei Orgânica do Município de Macapá e as disposições da Lei Federal 4.320/64 e o Decreto Nº 3.913/2013 – PMM, e tendo o presente, o competente opinamento do Chefe da Divisão de Finanças DIF/DAF/SEMED, ratificado pela Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro DAF/SEMED, no presente termo, **HOMOLOGO e RECONHEÇO A REFERIDA DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR** no valor de R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais), apurado no constante do processo 3301.1809/2015, relativa aos meses de Agosto, setembro, outubro de 2015, em decorrência de locação de embarcação do credor sem cobertura contratual e adimplemento em época hábil, sendo proprietário o Senhor MANUEL BIRACY DOS SANTOS RAMOS, CPF. 319.153.372-91, residente na Comunidade do Ariri, Macapá – AP, para que não seja penalizado por situação que não deu causa e não haja enriquecimento ilícito desta administração municipal por não pagamento de um serviço prestado de boa-fé.

Macapá – AP, 21 de Dezembro de 2015.

MAURO GUTEMBERG N. BRANCH
Secretário Municipal de Educação - Interino
Dec. nº 602/2015 – PMM

SEMSA**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

(PROCESSO Nº. 1675/2015-SEMSA/PM) (SIC Nº 47737)

CONTRATO DE PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO REFEIÇÕES E LANCHES COM ENTREGA PROGRAMADA Nº 018/2015-SEMSA/PMM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA DE Nº 20/2015-CPL/SEMSA.

I – PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACAPÁ por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 18.604.334/0001-30, situado na Av. General Osório, nº 365, 2º andar, sala 222 – Bairro Laguinho, CEP: 68908-180, na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, representada neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Exmª. Senhora Secretária Municipal de Saúde Sra. SILVANA VEDOVELLI, Brasileira, Casada, Enfermeira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.600.788-85 e Portadora da RG nº 660660, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Machado, nº 2418, Bairro Central, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0739/2014-PMM, a seguir designado simplesmente CONTRATANTE.

II – A Empresa FORTE NUTRI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.372.932/0001-72, Localizada na Avenida Mendonça Furtado nº 1523-A, Bairro Santa Rita, CEP 68.901-254, neste ato representada por sua Sócia proprietária a Senhora MARIA BENEDITA PANTOJA DE AQUINO, brasileira, solteira, empresária, RG nº 214.549 PTC/AP e CPF Nº 466.490.002-30, residente e domiciliado na Avenida Vinte e nove de julho, nº 1390, Conjunto Laurindo Banha, Bairro Novo Buritizal, Macapá-AP, denominada apenas como CONTRATADA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente CONTRATO DE PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO REFEIÇÕES E LANCHES COM ENTREGA PROGRAMADA Nº 018/2015-SEMSA/PMM, que será regido mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto PREPARO E FORNECIMENTO O DE ALIMENTAÇÃO TIPO REFEIÇÕES E LANCHES COM ENTREGA PROGRAMADA/SEMSA/PMM, nos termos abaixo discriminados, cujo cardápio encontra-se definido nos anexos I, II, III e IV deste instrumento Contratual, que se processará através da Contratada.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal no Artigo 37 da Constituição Federal, Art. 222, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, disposições expressas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, na Lei nº 1149/2001-PMM regulamentada através do Decreto nº 880/06-PMM, na Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 bem como no que restou definido nos autos do procedimento licitatório, na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica de nº 20/2015, originado do Processo Administrativo nº N.º 1675/2015-SEMSA/PMM.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura sendo assim de: 01.12.2015 a 31.12.2016.

VALOR: Valor total para o fornecimento será de R\$ 1.332.817,92 (Hum milhão trezentos e trinta e dois mil oitocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO: Com vistas a atender as despesas previstas no presente Contrato, a CONTRATANTE destaca recurso conforme a seguir:

AÇÃO	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	VALOR R\$
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMSA	548	33.90.30	01	R\$ 4.250,00
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	614	33.90.30	22	R\$ 16.960,72
CAPSI	619	33.90.30	22	R\$ 7.488,00
MEDIA COMPLEXIDADE	608	33.90.30	22	R\$ 61.758,84

Parágrafo único – Neste momento está sendo direcionados os valores para cobrir a despesa referente a 01(um) mês da vigência do contrato e os valores restantes serão indicados com os recursos do exercício do ano de 2016.

Macapá/AP, 01 de dezembro de 2015.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária Municipal de Saúde de Macapá

Maria Benedita P. de Aquino

FORTE NUTRI LTDA - EPP

MARIA BENEDITA PANTOJA DE AQUINO

Representante Legal

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº01/2015 - SEMSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3401.0901/2014 – SEMSA

Ao dia onze do mês de Dezembro do ano de 2015, reuniram-se nesta Secretaria Municipal de Saúde do Macapá, localizada na Av. General Osório, 365, Centro – Macapá – AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA nas condições que se seguem:

I – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.604.334/0001-30, situada na Rua General Osório, Julião Ramos – Macapá – AP, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, Srª. SILVANA VEDOVELLI, brasileira, casada, enfermeira, portador da cédula de identidade nº. 660660, inscrito no CPF sob o nº. 094.600.788-85;

II – JORGE LUIZ DA SILVA PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 226.472 – SSP/AP E CPF nº 097.790.782-15, residente e domiciliado na Av: Esparta, nº 2939, Bairro: Renascer, nesta Cidade de Macapá- AP.

ÍNDICE

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR

CLÁUSULA 3ª – DA QUITAÇÃO PLENA

CLÁUSULA 4ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 5ª – DO FORO

CLÁUSULA 6ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 7ª – DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

1.1 – O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a execução pela contratada das obras e serviços de Reforma da UBS Marcelo Cândia e Muro Externo, constantes do Processo Administrativo nº 3401.0901/2014 – SEMSA.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR:

2.1 – O valor do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é de R\$ 50.982,66 (cinqüenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), com os recursos alocados conforme tabela abaixo e conforme nota de empenho 1211001.

2.2- Da Dotação: As despesas decorrentes da dotação orçamentária para efetivação da despesa correrão a conta da ação: manutenção administrativa da SEMSA –2091; Elemento de Despesa: 3390.92 Fonte: 22 – SUS; Ação: Atenção Básica; Aplicação: Reconhecimento de Dívida.

PTRES	MODALIDADE	RUBRICA	FORTE	NOTA FISCAL	VALOR
2091	ORDINÁRIO	3390.92	22	19	R\$ 50.982,66
VALOR TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 50.982,66

CLÁUSULA 3ª – DA QUITAÇÃO PLENA:

3.1 – O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2ª do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula 1ª.

CLÁUSULA 4ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1 – O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem seu fundamento baseado nas previsões legais das lei 8666/93, nº. 4.320, de 17 de março de 1964, PARECER JURÍDICO 043/2015 – ASSEJUR/SEMSA.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

5.1 – As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

CLÁUSULA 6ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 – A Secretaria de Municipal de Saúde do Estado do Amapá, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA;

6.2 – O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Secretaria Municipal de Saúde do Amapá, outra para ao Sr: JORGE LUIZ DA SILVA PEREIRA, sócio administrador do imóvel e uma para constar dos autos do Processo Administrativo nº. 3401.0901/2014 – SEMSA;

6.3 – Cabe a empresa comprovação da regularidade

Tísciais municipais, Estaduais e Federais, apresentado-as devidas Certidões Negativas para fins de receber o que foi reconhecido, conforme exigência legal do art. 29 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA 7ª - DA PUBLICAÇÃO:

7.1 - O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte à contar da data de sua assinatura, conforme prevê o parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 11 de Dezembro de 2015.


SILVANA MEDOVELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO AMAPÁ


JORGE LUIZ DA SILVA PEREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR

SEMOB

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2015-SEMOB/PMM

PROCESSO nº 22.01.0.837/2015-DSG/DAF/GAB/PMM
CARTA CONVITE Nº 001/2015 - CPLP/SEGOV
Objeto: RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Dotação Orçamentária:

Programa - 15.451.0070.1018.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

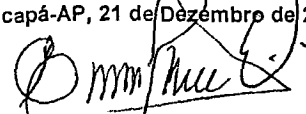
Fonte: 0101 - Tesouro

EMPRESA: R. SOTERO DA COSTA EIRELI - ME.

CNPJ - 09.303.804/0001-34

Classif	Empresa	Preço (R\$)	Prazo Exec.
1º	R. SOTERO DA COSTA EIRELI - ME.	145.533,62	60 (Sessenta) Dias

Macapá-AP, 21 de Dezembro de 2015.


EMILIO ROBERTO ESCOBAR
SECRETÁRIO/SEMOB/PMM
DEC. 600/2015-PMM

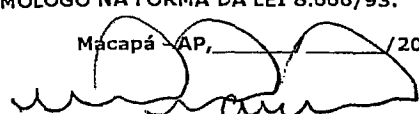
FPZM

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 03/2015 - DAF/FPZM

HOMOLOGO NA FORMA DA LEI 8.666/93.

Macapá - AP, _____ /2015.


Marcio Roberto Pimentel de Sousa
Diretor Presidente - FPZM
Decreto nº 3.468/2013-PMM

PROCESSO: 04/2015

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e correlatos veterinários da Fundação Parque Zoológico Municipal;

ADJUDICADO: AVICAP AVICULT DO AMAPÁ IND. E COM. LTDA

CNPJ/MF Nº: 18.450.786/0001-04

VALOR: R\$ 2.685,60 (Dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correram por conta da Estrutura Programática: 01.122.0010.2136.000, Fonte de Recurso: 0101- Recursos Próprios, Elemento de Despesa: 44.90.30.00.

Senhor Diretor,

Submeto o presente termo de dispensa de licitação à apreciação de Vossa Excelência, para efeito de autorização e ratificação, com respaldo legal no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando caracterizada DISPENSA de processo licitatório.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

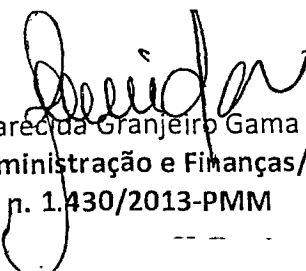
A abertura deste procedimento de dispensa de licitação originou-se através das circunstâncias expostas no conteúdo do memorando nº 012/2015-Medica veterinária/FPZM/PMM, às "fls. 02", referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos e correlatos, para atender as necessidades desta Fundação, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 05 a 06.

Justifica-se a presente contratação se faz necessário aquisição de medicamentos de uso veterinários e correlatos indispensáveis para o tratamento e prevenção de doenças da fauna desta fundação/FPZM, sempre visando o bem estar e saúde dos animais sob nossa tutela.

Ressalta-se finalmente, que a escolha da adjudicatária AVICAP AVICULT DO AMAPÁ IND. E COM. LTDA deve-se ao fato da empresa possuir habilidade jurídica ao objeto contratado e na cotação de preços foi a que apresentou o menor preço à realização para aquisição do objeto, demonstrando razoabilidade com os preços praticados pelo mercado local, conforme mapa de cotações às "fls 27.

Desta forma, atendidas as exigências do Art. 26, da Lei 8666/93 e legislação complementar, e para salvaguardar os interesses da Fundação Parque Zoológico Municipal, submeto o presente termo de dispensa de licitação à apreciação e ratificação de Vossa Excelência e posterior publicação no Diário Oficial do Município de Macapá como condição para eficácia do ato.

Macapá-AP, 07 de Dezembro de 2015.

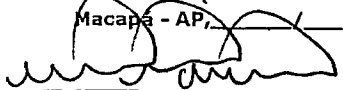

Maria Aparecida Granjeiro Gama
Diretora de Administração e Finanças/FPZM
Decreto nº 1.430/2013-PMM

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 04/2015 – DAF/FPZM

HOMOLOGO NA FORMA DA LEI 8.666/93.

Macapá - AP, _____/2015.


 Marcio Roberto Pimentel de Sousa
 Diretor Presidente – FPZM
 Decreto nº 3.468/2013-PMM

PROCESSO: 04/2015

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de anilhas abertas, anilhas fechadas, brincos, lacres, microchips, alicates e aplicadores para marcação dos animais em tutela desta Fundação Parque Zoológico Municipal.

ADJUDICADO: A.P/PASSAROS E AVES CAPRI INDUST. E COMERCIO LTDA

CNPJ/MF Nº: 96.403.977/0001-29

VALOR: R\$ 5.014,00 (Cinco mil e quatorze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correram por conta da Estrutura Programática: 01.122.0010.2136.000, Fonte de Recurso: 0101- Recursos Próprios, Elemento de Despesa: 33.90.30.99.

Senhor Diretor,

Submeto o presente termo de dispensa de licitação à apreciação de Vossa Excelência, para efeito de autorização e ratificação, com respaldo legal no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando caracterizada DISPENSA de processo licitatório.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

A abertura deste procedimento de dispensa de licitação originou-se através das circunstâncias expostas no conteúdo do memorando nº 080/2014-Médica veterinária/FPZM/PMM, às "fls. 02", referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de anilhas abertas, anilhas fechadas, brincos, lacres, microchips, alicates e aplicadores para marcação dos animais em tutela desta Fundação Parque Zoológico Municipal, no projeto de marcação dos animais fls. 03 e 04.


Justifica-se a presente contratação que se faz necessário aquisição de anilhas abertas, anilhas fechadas, brincos, lacres, microchips, alicates e aplicadores para marcação dos animais em tutela desta Fundação Parque Zoológico Municipal - FPZM, sempre visando o bem estar dos animais sob nossa tutela.

Ressalta-se finalmente, que a escolha da adjudicatária A.P/PASSAROS E AVES CAPRI INDUST. E COMERCIO LTDA, deve-se ao fato da empresa ser única no Brasil a possuir habilitação jurídica ao objeto contratado conforme o Atestado da Junta Comercial do Estado de São Paulo conforme "fls." 20.

Desta forma, atendidas as exigências do Art. 26, da Lei 8666/93 e legislação complementar, e para salvaguardar os interesses da Fundação Parque Zoológico Municipal, submeto o presente termo de dispensa de licitação à

apreciação e ratificação de Vossa Excelência e posterior publicação no Diário Oficial do Município de Macapá como condição para eficácia do ato.

Macapá-AP, 22 de Dezembro de 2015.


 Maria Aparecida Granjeiro Gama
 Diretora de Administração e Finanças/FPZM
 Decreto n. 1.430/2013-PMM

SEMDUH

Edital de Convocação n. 0036/2015

Prazo de 10 (dez) dias

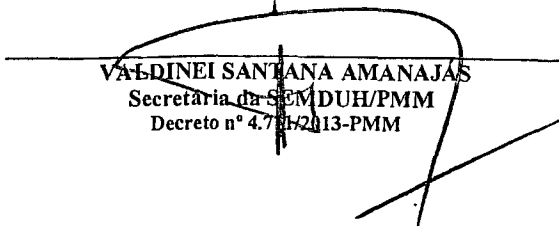
Processo Administrativo n. 2566/2013

Requerente CLAUDIO LUIZ ERTHAL

Ao Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional (SEMDUH), no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Secretaria o Processo nº. 2566/2013 onde CLAUDIO LUIZ ERTHAL manifesta interesse em adquirir o lote urbano nº 140 (ant. 15), quadra nº 69, setor nº 007 localizado na Rua Minas Gerais, Nº 11, Bairro Santa Rita, expedido o presente edital com a finalidade de convocar a Sr. (ESPÓLIO) BENEDITO F. DE VASCONCELOS e TERCEIROS INTERESSADOS com eventuais direitos sobre o lote identificado, para manifestação e impugnação, devendo comparecer na sede da SEMDUH à Av: Presidente Vargas, nº 831- Bairro Central, das 08h00min às 13:00 hs, de Segunda a Sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, para apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. Não havendo manifestação no prazo, o imóvel será automaticamente revertido ao Patrimônio Municipal, sendo-lhe dada à destinação social pertinente ou realizado outro procedimento administrativo que o caso requer.

Macapá, 22 de Dezembro de 2015.


 VALDINEI SANTANA AMANAJAS
 Secretária da SEMDUH/PMM
 Decreto nº 4.711/2013-PMM

1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Promessa de Venda e Compra ref. Ao processo administrativo celebrado entre SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL - SEMDUH e a Sra. EDNA FLORENTINO DA COSTA.

O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.995.766/001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA, portador do RG nº 285.330AP (2ªVIA), CPF (MF) nº 341.755,042-49, assistido por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional VALDINEI

SANTANA AMANAJAS, brasileiro, portador do CPF (MF) nº 144.946.802-06, RG nº 1527784 - 2º via, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 2.599/2015, de 20 de novembro de 2015, e pela Diretora Administrativa e Financeira MIRIAN DA SILVA FONSECA, brasileira, portadora do CPF 743.838.172-25, ambos com endereço na sede da secretaria sito a Av. Presidente Vargas nº 831 Centro, Macapá/AP.

CLASULA PRIMEIRA: PROMINENTE VENDEDOR E PROMINENTE COMPRADORA: Reciprocamente através do presente Termo Aditivo, resolvem retificar, na parte de descrição do imóvel, onde consta setor 46, bem como acrescentar a matrícula do lote, qual seja, nº 240, quadra 67, integrante do loteamento denominado "Parque dos Buritis", que não constava no Contrato original, passando a vigor com a seguinte redação:

DO IMÓVEL: Lote urbano nº 240, Quadra 67, integrante do Loteamento denominado "PARQUE DOS BURITIS", situado nesta cidade, medindo 10,00m de frente por 30,00m de fundos, com os limites e confrontações seguintes: Pela frente com a Rua Raimundo da Silva, pelo lado direito com os lotes nº 280, 290 e 300, pelo lado esquerdo com o lote nº 230 e pelos fundos com o lote nº 10.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original, e que neste ato e ocasião são ratificadas, para os fins de direito.

Macapá-AP, 21 de dezembro de 2015.

VALDINEI SANTANA AMANAJÁS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional
Decreto nº 2599/2015

ERRATA

RECIBO DE QUITAÇÃO Lote 240, Quadra 67, oriundo do Processo Administrativo de Compra e Venda de lote no loteamento Parque os Buritis entre o Município de Macapá e a Sra. EDNA FLORENTINO DA COSTA.

Onde se lê:

"LOTE RESIDENCIAL Nº 240, QUADRA 67, SETOR 46".

Leia-se:

"LOTE RESIDENCIAL Nº 240, QUADRA 67; Loteamento denominado Parque dos Buritis".

Macapá/AP, 21 de Dezembro de 2015.

VALDINEI SANTANA AMANAJÁS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional
Decreto nº 2599/2015

PROC. 7211/02 - PARQUE DOS BURITIS
1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Promessa de Venda e Compra - ref: Ao processo administrativo celebrado entre Empresa Municipal de Urbanização de Macapá - URBAM, hoje representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL - SEMDUH e a Sra. EDNA FLORENTINO DA COSTA.

PROMITENTES VENDEDORES: RAIMUNDO BRAGA CHUCRE e MARIA LUIZA MONTEIRO CHUCRE, representados pela EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ - URBAM, hoje representada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - SEMDUH, assistida por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional VALDINEI SANTANA AMANAJÁS, brasileiro, portador do CPF (MF) nº 144.946.802-06, RG nº 1527784 - 2º via, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 2.599/2015, de 20 de novembro de 2015, e pela Diretora Administrativa e Financeira MIRIAN DA SILVA FONSECA, brasileira, portadora do CPF 743.838.172-25, ambos com endereço na sede da secretaria sito a Av. Presidente Vargas nº 831 Centro, Macapá/AP.

PROMITENTE COMPRADORA: EDNA FLORENTINO DA COSTA, brasileira, solteira, empregada doméstica, C.P.F nº 591.534.312-00 e C.I nº 254-956 - TO, residente e domiciliado na Av. Elionai Cezar da Silva, nº S/N - Parque dos Buritis, nesta cidade de Macapá.

CLASULA PRIMEIRA: PROMINENTE VENDEDOR E PROMINENTE COMPRADORA: Reciprocamente através do presente Termo Aditivo, resolvem retificar, na parte de descrição do imóvel, onde consta setor 46, bem como acrescentar a matrícula do lote, qual seja, nº 240, quadra 67, integrante do loteamento denominado "Parque dos Buritis", que não constava no Contrato original, passando a vigor com a seguinte redação:

DO IMÓVEL: Lote urbano nº 240, Quadra 67, integrante do Loteamento denominado "PARQUE DOS BURITIS", situado nesta cidade, medindo 10,00m de frente por 30,00m de fundos, com os limites e confrontações seguintes: Pela frente com a Rua Raimundo da Silva, pelo lado direito com os lotes nºs. 280, 290 e 300, pelo lado esquerdo com o lote nº 230 e pelos fundos com o lote nº 10.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original, e que neste ato e ocasião são ratificadas, para os fins de direito.

Macapá-AP, 23 de dezembro de 2015.

VALDINEI SANTANA AMANAJÁS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional
Decreto nº 2599/2015

ERRATA

RECIBO DE QUITAÇÃO Lote 240, Quadra 67, oriundo do Processo Administrativo de Compra e Venda de lote no loteamento denominado Parque os Buritis entre EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ - URBAM, hoje representada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - SEMDUH,

usando das atribuições que lhe são conferidas no contrato firmado com o loteador RAIMUNDO BRAGA CHUCRE outorga o(a) comprador(a) EDNA FLORENTINO DA COSTA, brasileira, solteira, empregada doméstica, C.P.F nº 591.534.312-00 e C.I nº 254-956 - TO, residente e domiciliado na Av. Eltonai Cezar da Silva, nº S/N - Parque dos Buritis - Macapá-AP.

Onde se lê:

"LOTE RESIDENCIAL Nº 240, QUADRA 67, SETOR 46".

Leia-se:

"LOTE RESIDENCIAL Nº 240, QUADRA 67, Loteamento denominado Parque dos Buritis".

Macapá/AP, 23 de Dezembro de 2015.

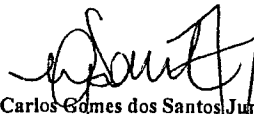
VALDINEI SANTANA AMANAJÁS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional
Decreto nº 2599/2015

MACAPAPREV


ATA DA 50ª (QUINQUAGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA MACAPÁ PREVIDÊNCIA

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (2015) às 11h (onze horas), reuniram-se na sala de reuniões do Gabinete da Presidência da MACAPAPREV, situada na Avenida Coaracy Nunes, Nº 170, Bairro Central, nesta cidade de Macapá-AP, os Membros do Comitê de Investimentos da MACAPAPREV instituído pelo Art. 13-A da Lei nº 976/PMM de 24/06/1999, alterada pela Lei 1.758/PMM de 31/12/2009, com a seguinte composição: Luiz Carlos Gomes Junior - Diretor Presidente, nomeado pela Portaria nº 154/2015-MACAPAPREV, do dia 26/11/2015; Celivaldo Picanço Junior - Diretora Financeira e Atuária, nomeada pela Portaria nº 154/2015; Marco Aurélio Souza Ramalho - Diretor Administrativo; e representantes da Êxito Consultoria; Todos os membros foram convocados conforme documentos anexos ao Processo. A reunião teve início com a seguinte Pauta: item 1. Avaliação da Carteira de Investimentos da MACAPAPREV; item 2. O que ocorrer. A décima primeira reunião do ano de 2015 foi aberta pelo Coordenador do CIPREV que cumprimentou os presentes e fez a verificação do quórum, e em nome todos agradeceu a presença da Êxito Consultoria. Em seguida, passou a palavra ao Diretor Presidente da MACAPAPREV Luiz Carlos Gomes do Santos Junior, que colocou em análise o relatório apresentado pela DIFINAT da carteira de investimento da MACAPAPREV, e solicitou a empresa Êxito Consultoria que colocasse sua opinião em relação aos investimentos. Diante deste ponto, o representante apresentou-se e em seguida citou pontos para análise e aprovação dos movimentos na próxima reunião. Segue análise das Aplicações no Mercado Aberto - Renda Variável - 1. ECO HEDGE FIM CP: reunião junto aos cotistas para promover a liquidação do fundo. 2. FOCO CONQUEST FIP PP: agendar visita a empresa e propor junto aos cotistas uma auditoria para obter informações dos recursos aplicados. 3. BR HOTEIS - FII PP: tentar comercializar o fundo junto a bolsa de valores. 4. FIC DE AÇÕES CEF RPPS: solicitar liquidação. 5. QUEST AÇÕES FI: liquidação imediata, devida quedas ocasionadas pelas investigações envolvendo o BTG. 6. Nas aplicações no mercado aberto - Renda Fixa: promover as transferências das aplicações de IMA-B para IRFM1. Na ocasião, a empresa Êxito Consultoria apresentou aos membros o BRB - Fundo de Investimento em Renda Fixa Longo Prazo IMA-B 1000, que é constituída sob forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, regido por seu regulamento e pelas

disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicadas, tendo como público alvo as RPPS. E nada mais a tratar, o Diretor Presidente com o consentimento do colegiado, após a leitura da Ata, declarou a reunião encerrada precisamente às 13h (treze horas) e agradeceu a todos os presentes. E eu Celivaldo Picanço Junior, Coordenador e Membro do CIPREV, lavrei a presente Ata que será assinada por mim, pelo senhor Diretor Presidente e pelos demais membros do Comitê de Investimento presentes.


Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Membro do CONSAD e Membro do CIPREV


Celivaldo Picanço Junior
Coordenador e Membro do CIPREV


Marco Aurélio Souza Ramalho
Membro do CIPREV

CTMAC

PORTARIA nº 239/2015 - CTMac

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ - CTMac, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 3.105/2013 - PMM c/c o art. 18, § VI e VII, do Estatuto Social da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac, Decreto Lei 1.985/2012 - PMM e,

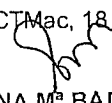
RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, o senhor SERGIO DA SILVA PIMENTEL, do cargo de Provimento em Comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, código CC3, do Grupo de Cargos Comissionados da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 18 de dezembro de 2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Presidência da CTMac, 18 de dezembro de 2015


CRISTINA Mª BADDINI LUCAS
Diretora Presidente - CTMac
Decreto nº3.105/2013/PMM

PORTARIA nº 240/2015 - CTMac

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ - CTMac, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 3.105/2013 - PMM c/c o art. 18, § VI e VII, do Estatuto Social da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac, Decreto Lei 1.985/2012 - PMM e,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, CUMULATIVAMENTE o(a) senhor(a) MARCIA GABRIELE SANTANA GURJÃO FERREIRA para exercer o cargo de Provimento em

Comissão de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PERMANETE DE LICITAÇÃO - CPL, código CC3, que integra à Estrutura Administrativa da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac.

Artigo 2º - Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 18 de dezembro de 2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidência da CTMac, 23 de dezembro de 2015

CRISTINA M^a BADDINI LUCAS
Diretora Presidente - CTMac
Decreto nº 3.105/2013/PM

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

PROCESSO	RECORRENTE	DECISÃO
8549/2015	Renato Socorro Fernandes Da Rocha	Improcedente
8518/2015	Gilmara Bezerra De Araujo	Improcedente
8602/2015	Hermes Da Silva Vilhana	Improcedente
8310/2015	Mario Ferreira D'almeida	Improcedente
8298/2015	Campana E Tres Ltda Epp	Improcedente
8277/2015	Alessandro Santana De Holanda	Improcedente
8000/2015	Maria Elizabeth Dos Santos Conta	Improcedente
7998/2015	Jose Ronaldo Serra Alves	Improcedente
7982/2015	Aguinaldo Benedito Da Silva	Improcedente
8060/2015	Kassia Lucenna Rodrigues Perreira	Improcedente
8061/2015	Kassia Lucenna Rodrigues Perreira	Improcedente
8524/2015	Rosalia Dos Santos Ribeiro	Improcedente
8535/2015	Cristiano Almeida Costa	Improcedente
8526/2015	Cleideiane Moraes Gomes	Improcedente
8522/2015	Adriana Pinto Das	Improcedente
8540/2015	Messias Dos Santos Oliveira	Improcedente
8548/2015	Valter Da Silva Monteiro	Improcedente
8192/2015	Narjvanio Mendes Lima	Improcedente
8246/2015	Manoel Messias N. De Oliveira	Improcedente
8202/2015	Alinne Maciel Da Cruz Melo	Improcedente
8077/2015	Amiraldo Ferreira De Almeida	Improcedente

Macapá, 23 de dezembro de 2015.

CRISTINA M^a BADDINI LUCAS
Diretora Presidente- CTMac
Decreto nº 3.105/2013-PM

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

PROCESSO	RECORRENTE	DECISÃO
7118/2015	Rejane Rodrigues Rocha De Oliveira	Improcedente
7119/2015	Arnaldo Das Chagas Costa	Improcedente

7126/2015	Eduardo Dos Anjos Da Silva	Improcedente
7129/2015	Romulo Marques Dos Santos	Improcedente
8451/2015	Fabio Rodrigues Fonseca	Improcedente
8435/2015	Valdemir Pereira Dos Santos	Improcedente
6928/2015	Rosangela Viana Vaz	Improcedente
6935/2015	Genira Tavares Ferreira	Improcedente
6930/2015	Jhony Fonseca Amoras	Improcedente
6878/2015	Rodrigo Da Silva	Improcedente
6927/2015	Thallyta Nayane Germano Oliveira	Improcedente
6929/2015	Jhony Fonseca Amoras	Improcedente
7110/2015	Monte E Filhos Ltda	Improcedente
7001/2015	Rafael Brito Da Silva	Improcedente
6982/2015	Edson Souto Da Silva	Improcedente
6910/2015	Leandro Martins	Improcedente
6879/2015	Marcelle De Matos Dias Bernardes	Improcedente
024/2015	Kella Cristina De Almeida Nascimento	Improcedente
022/2015	Neilson Vieira Saraiva	Improcedente
7060/2015	Maria Do Socorro Dos Santos Mendonça	Improcedente
7047/2015	Maria Do Socorro Dos Santos Mendonça	Improcedente
7050/2015	Fábio Alexandre Da Silva	Improcedente
7031/2015	Lino Da Silva Medeiros	Improcedente

Macapá, 22 de dezembro de 2015.

CRISTINA M^a BADDINI LUCAS
Diretora Presidente- CTMac
Decreto nº 3.105/2013-PM

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

PROCESSO	RECORRENTE	DECISÃO
8278/2015	Frankmarlon Quintela Dos Santos	Procedente

Macapá, 24 de dezembro de 2015.

CRISTINA M^a BADDINI LUCAS
Diretora Presidente- CTMac
Decreto nº 3.105/2013-PM

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

PROCESSO	RECORRENTE	DECISÃO
8129/2015	Washington Alves Moreira	Improcedente
8132/2015	Paulo Sergio Nunes	Improcedente
8302/2015	Janson Rodrigues Correa	Improcedente
8115/2015	Edvaldo Amorim Cumaru	Improcedente
025/2015	Vanderleia Da Silva	Improcedente
8339/2015	Jacob & Borges Ltda-Me	Improcedente
8344/2015	Madson José Cardoso Santos	Improcedente

8303/2015	Adair Da Silva Macedo	Improcedente
8458/2015	Brendeo Silva Machado	Improcedente
7721/2015	Sonia Monteiro Maciel De Lima	Improcedente
7515/2015	Ivaldo Da Silva Sousa	Improcedente
8604/2015	Beneditorocha Martins	Improcedente
8485/2015	Waldinelson Adriane Sarmento Dos Santos	Improcedente
8019/2015	Lucimar Da Conceição De Souza	Improcedente
8480/2015	Milneia Martinha C. De Macedo	Improcedente
8480- A/2015	Raimundo Nonato Lobato Marques	Improcedente
8484/2015	Josely Marques Dos Santos	Improcedente
8612/2015	Armando Brito Da Costa	Improcedente
8610/2015	Vitalina Brasao Almeida	Improcedente

Macapá, 24 de dezembro de 2015.

[Assinatura]
CRISTINA M^ª BADDINI LUCAS
Diretora Presidente- CTMac
Decreto n° 3.105/2013-PMM

CMM

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

RESOLUÇÃO N° 009/ 2015-MD-CMM

**"INSTITUI E REGULAMENTA O
PROCEDIMENTO PARA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MACAPÁ.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de
Macapá aprovou e eu promulgo a seguinte
Resolução:**

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Macapá na forma expressa nesta Resolução.

Art. 2º O Vereador e/ou Servidor da Câmara Municipal de Macapá, devidamente autorizado, que se deslocar para qualquer parte do território nacional, inclusive para os distritos do Município de Macapá, distante acima de 40 (quarenta) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Macapá, a serviço de interesse do Município, da atividade parlamentar ou em missão oficial do Poder Legislativo, fará jus a passagens e diárias, destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana na forma prevista nesta Resolução.

Art. 3º A concessão de diárias é de competência do Ordenador de Despesa da CMM, condicionada à disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Fica estabelecido o limite mensal máximo de 10 (dez) diárias por beneficiário.

Art. 4º Os valores das diárias dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Macapá serão fixados em moeda corrente, a ser determinado por Ato da Mesa Diretora.

Art. 5º As diárias destinadas a cobrir despesa com deslocamento para outras Unidades da Federação serão acrescidas dos seguintes percentuais, calculados sobre o valor unitário base de que trata o artigo anterior:

- I. 20% (vinte por cento), quando do deslocamento para localidades do Estado do Pará;
- II. 30% (trinta por cento), quando do deslocamento para localidades dos Estados da Região Nordeste;
- III. 40% (quarenta por cento), nos deslocamentos para localidades dos Estados das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul, e para as Capitais Brasília (DF), Manaus (AM), Rio Branco (AC), Porto Velho (RO), Boa Vista (RR) e Palmas (TO).

Parágrafo único. Se de outra forma não dispuser o presente ato de concessão, também serão devidas, nos deslocamentos para outras Unidades da Federação, meia diária pela ida e meia diária pela volta, sem prejuízo das correspondentes aos dias do deslocamento oficial.

Art. 6º A cada deslocamento, e conseqüente pagamento de diárias, será previamente formalizado em processo administrativo com antecedência mínima de cinco dias, ressalvado as emergências justificadas (decorrentes de caso fortuito, força maior e para atender relevantes interesses da Câmara Municipal de Macapá).

§1º O documento de solicitação para viagem (anexo I) será dirigido ao Secretário Geral da CMM, e quando houver, do impresso sobre o evento que motiva o deslocamento. No Requerimento de Concessão de Diária deverão constar as instruções:

- a) motivação da viagem,
- b) destino da viagem,
- c) período de afastamento,
- d) qualificação funcional do beneficiário da diária, e,
- e) domicílio bancário do beneficiário da diária (mesmo domicílio bancário em que o beneficiário recebe seu salário).

§2º A concessão do deslocamento do Vereador/Servidor deverá ser efetivada pela Secretaria Geral da CMM através de portaria administrativa devidamente publicada, especificando o destino, período e objetivo da viagem.

§3º Havendo necessidade de prorrogação do prazo de afastamento, o Vereador/Servidor terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos nesse período, mediante comunicação justificada à Secretaria Geral da Câmara.

§4º Nos casos urgentes, os deslocamentos serão formalizados ao término da situação que deu causa à emergência.

Art. 7º As diárias deverão ser pagas, preferencialmente, antes do deslocamento do beneficiário, em parcela única, devidamente empenhado, e creditada na conta bancária em que beneficiário recebe o seu salário.

Art. 8º Oficialmente estendido o prazo de afastamento, o Vereador/Servidor fará jus à complementação das respectivas diárias.

Art. 9º O Vereador/Servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la, integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o deslocamento.

Parágrafo único. Na hipótese de o Vereador/Servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo do caput deste artigo.

Art. 10. Ao final do deslocamento o beneficiário da(s) diária(s), deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o retorno, apresentar a Secretaria de Finanças-CMM, prestação de contas por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e, quando for o caso, dos comprovantes de passagens das viagens realizadas (anexo II).

Parágrafo único. A omissão da prestação de contas de que trata este artigo implicará no desconto, em folha de pagamento, do valor recebido, bem como é impeditivo para recebimento de diárias solicitadas posteriormente a pendência, até que sanada a mesma.

Art. 11. O disposto neste Ato, não inclui as despesas com a aquisição de passagens aéreas, as quais deverão ser adquiridas/pagas pela Administração da Câmara Municipal de Macapá.

Art. 12. O beneficiário das diárias responderá, exclusivamente, pela não veracidade constante

nos anexos I e II e pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Ato.

Art. 13. Os rendimentos auferidos provenientes de diárias deverão constar no envio da DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte) anual desta Casa de Leis.

Art. 14. Compete à Assessoria Técnica de Controle Interno da CMM a fiscalização do cumprimento dos atos procedimentais estabelecidos neste Ato

Art. 15. Integram esta Resolução os anexos:

1) **Anexo I** – Modelo padrão de Requerimento de Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Macapá;

2) **Anexo II** – Modelo padrão de Relatório de Viagem de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Macapá.


Art. 16. Revoga-se o Ato da Mesa nº 004/2015-CMM.

Art. 17. Os recursos para as despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Palácio JANARY NUNES, em 15 de junho de 2015.

ACÁCIO FAVACHO
Presidente/CMM


MARCELO DIAS
1º Secretário

ANEXO I

Requerimento de Diárias de Vereadores/Servidores

Solicitante:	Assinatura:
Beneficiário:	
Dados Bancários:	
BANCO:	AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:
Cargo/Função:	
Descrição do Serviço a Ser Solicitado:	

§ 1º É vedada a aquisição de bens classificados como material permanente (móveis e imóveis);

§ 2º A locação de bens imóveis, mencionada na alínea "a", deverá ser por meio de contrato com prazo definido e mediante apresentação de documentos que comprovem a titularidade de propriedade do bem;

I. Despesas com locomoção:

a) Locação ou fretamento de: **aeronaves, embarcações e veículos automotores**, este no valor mensal de até o limite, inacumulável, de 18% (dezoito por cento) do valor do bem conforme tabela FIPE do mês de utilização do veículo, destinados ao transporte de Vereadores e/ou Assessores em exercícios das atividades do mandato; e

b) Aquisição de **combustíveis e lubrificantes**, no valor de até o limite, mensal, de 20% (vinte por cento), do valor total desta verba indenizatória;

Parágrafo único. A locação de veículo automotor não contemplará o serviço de motorista; só poderá ser prestada por pessoa jurídica e vinculado a apresentação de cópia do Certificado de Registro de Veículos (CRV).

II. Contratação de Serviços de Segurança, prestados por empresa especializada e registrada nos órgãos competentes;

III. Contratação, para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, de serviços técnicos profissionais em Pesquisas de opinião pública, consultorias e assessorias (Administrativa, Advocacia e Contábil).

IV. Prestação de Serviço de Comunicação e Divulgação, especificamente, para **difusão dos serviços e ações do parlamentar no exercício do mandato**, por meio de telefone fixo e/ou móvel do parlamentar; postagens; Rádio; Televisão; Revistas; Jornais e Internet, exceto durante os 90 (noventa) dias que antecedem à data das eleições para os cargos eletivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos poderes legislativo e executivo;

§ 1º É vedada indenização de despesas com propaganda eleitoral de qualquer espécie, em favor do parlamentar e/ou de terceiros.

Art. 3º O ressarcimento das despesas de que trata o art. 1º apresenta as seguintes **vedações**:

I. Despesas, de qualquer natureza, remuneradas ao próprio vereador e/ou parente, deste, até o terceiro grau em linha reta ou colateral, bem como por empresas ou entidade da qual o proprietário ou detentor, de qualquer participação societária, seja o vereador ou parente;

II. Pagamento efetuado a pessoa física, exceto nas hipóteses de:

a) locação de imóvel;

b) locação ou fretamento de aeronave e/ou embarcação; e

c) honorários advocatícios e contábeis, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviço;

III. Despesas com gêneros alimentícios, **exceto** quanto à aquisição de **água mineral**;

IV. Contratos de locação de bens imóveis, com cláusulas que admitam a possibilidade de aquisição do bem, mediante a utilização da verba indenizatória;

V. Antecipação; transferência de beneficiário; e conversão em pecúnia ou associada, ainda que parcialmente, a outro benefício, verbas ou cota;

VI. Despesas, de qualquer gênero, de **caráter eleitoral**, realizado pelo Vereador e/ou pelos Assessores;

VII. Despesa, com **serviço ou produto para divulgação do mandato parlamentar do Vereador candidato a cargos eletivos** dos poderes legislativo e executivo, executadas durante os 90 (noventa) dias que antecedem à data das eleições para os cargos eletivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

VIII.

Art. 4º O ressarcimento das despesas inerentes ao exercício do mandato parlamentar, por meio da verba indenizatória, atenderá os seguintes critérios:

I. Somente terão validade como documento comprobatório das despesas, aqueles aceitos pelas normas de registro contábil, emitidos em nome do Vereador beneficiário, devidamente certificados, tais como: **Nota Fiscal Eletrônica, Cupom Fiscal Identificado e Recibo**, este vinculado a **aluguéis de imóveis, locações ou fretamentos de aeronaves e embarcações**.

II. O pedido de ressarcimento das despesas para o exercício parlamentar deverá ser formulado pelo Vereador, por meio de Requerimento, que, nesse ato, declarará assumir inteira responsabilidade por: liquidação da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado, que o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação e que a documentação apresentada é autêntica e legítima.

III. O Requerimento deverá ser dirigido ao Titular da Assessoria Técnica de Controle Interno da CMM, instruído com a documentação fiscal comprobatória da despesa e demais documentos inerentes a Prestação de Contas, do 20º (vigésimo) ao 30º (trigésimo) dia do mês de realização da despesa, para **análise e deferimento**.

IV. A Assessoria Técnica de Controle Interno submeterá o parecer à consideração do Secretário-Geral/CMM, para posterior remessa a Secretaria de Finanças/CMM, visando o processamento e efetivação do respectivo ressarcimento.

Art. 5º É exclusiva, do vereador, a responsabilidade administrativa, cível e criminal quanto a autenticidade dos documentos apresentados para reembolso, bem como quanto a efetiva contra prestação dos serviços e/ou mercadorias informados.

Art. 6º Revoga-se o Ato da Mesa nº 003/2015-CMM.

Art. 7º - Os recursos para as despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Palácio JANARY NUNES, em 15 de junho de 2015.


ACÁCIO FAVACHO
Presidente/CMM


MARCELO DIAS
1º Secretário

SEMAST

PORTARIA Nº. 309/2015 - SEMAST/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMAST e Decreto nº 2735/2015 - PMM, datado 04 de Dezembro de 2015;


RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA - MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias a servidora ANA CAROLINA SOSINHO CARVALHO, matrícula nº 2013746-1, ocupante da categoria funcional de Psicóloga, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos não efetivos do Município de Macapá - Prefeitura Municipal de Macapá, lotada na Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - CMPPM, no período de 15/05/2015 a 10/11/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, 17 de Dezembro de 2015.


SUÊNIA BEZERRA DA SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DO TRABALHO.
DECRETO Nº 2735/2015-PMM

PORTARIA Nº. 310/2015 - SEMAST/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMAST e Decreto nº 2735/2015-PMM, datado 04 de Dezembro de 2015;

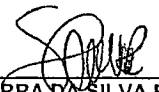
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta dias) a servidora MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DA SILVA, na categoria funcional de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e do trabalho, matrícula nº. 9000844-1, no período de 01/02/2016 a 01/03/2016, referente ao período aquisitivo de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 01 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, 18 de Dezembro de 2015.


SUÊNIA BEZERRA DA SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DO TRABALHO/SEMAST
DECRETO Nº 2735/2015 - PMM

PORTARIA Nº. 311/2015 - SEMAST/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMAST e Decreto nº 2735/2015-PMM, datado 04 de Dezembro de 2015;


RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta dias) a servidora MARIA DO SOCORRO SANTOS DA SILVA, na categoria funcional de Técnico em Administração Pública, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e do trabalho, matrícula nº 9000712-1, no período de 01/02/2016 a 01/03/2016, referente ao período aquisitivo de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 01 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, 18 de Dezembro de 2015.


SUÊNIA BEZERRA DA SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DO TRABALHO/SEMAST
DECRETO Nº 2735/2015 - PMM

PORTARIA Nº. 312/2015 - SEMAST/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMAST e Decreto nº 2735/2015-PMM, datado 04 de Dezembro de 2015;


RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta dias) a servidora MIRACI DUARTE VIANA KOGA, na categoria funcional de Técnico em Administração Pública, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e do trabalho, matrícula nº 1010876-1, no período de 01/02/2016 a 01/03/2016, referente ao período aquisitivo de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 01 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, 18 de Dezembro de 2015.


SUÊNIA BEZERRA DA SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DO TRABALHO/SEMAST
DECRETO Nº 2735/2015 - PMM

PORTARIA Nº. 313/2015 - SEMAST/PMMA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMAST e Decreto nº 2735/2015-PMM, datado 04 de Dezembro de 2015;


RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta dias) a servidora ANA CÉLIA TAVARES DA SILVA, na categoria funcional de Auxiliar de Artífice, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e do trabalho, matrícula nº 2004640-1, no período de 01/02/2016 à 01/03/2016, referente ao período aquisitivo de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 01 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, 18 de Dezembro de 2015.


SUÊNIA BEZERRA DA SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DO TRABALHO/SEMAST
DECRETO Nº 2735/2015 - PMM

PORTARIA Nº. 314/2015 - SEMAST/PMMA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMAST e Decreto nº 2735/2015-PMM, datado 04 de Dezembro de 2015;

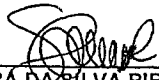
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta dias) a servidora BETANIA FORTUNATO DE SOUZA AZEVEDO, na categoria funcional de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e do trabalho, matrícula nº 1011191-1, no período de 01/02/2016 à 01/03/2016, referente ao período aquisitivo de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 01 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, 18 de Dezembro de 2015.


SUÊNIA BEZERRA DA SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DO TRABALHO/SEMAST
DECRETO Nº 2735/2015 - PMM

PORTARIA Nº. 315/2015 - SEMAST/PMMA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMAST e Decreto nº 2735/2015-PMM, datado 04 de Dezembro de 2015;


RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta dias) a servidora MARIA ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS, na categoria funcional de Arquivista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e do trabalho, matrícula nº 9000739-1, no período de 08/02/2016 à 08/03/2016, referente ao período aquisitivo de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 08 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, 18 de Dezembro de 2015.


SUÊNIA BEZERRA DA SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DO TRABALHO/SEMAST
DECRETO Nº 2735/2015 - PMM

PORTARIA Nº. 316/2015 - SEMAST/PMMA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMAST e Decreto nº 2735/2015-PMM, datado 04 de Dezembro de 2015;


RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta dias) a servidora JOSEFA CLAUDINEIDE DE SOUSA PEREIRA, na categoria funcional de Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e do trabalho, matrícula nº 1011452-1, no período de 01/02/2016 à 01/03/2016, referente ao período aquisitivo de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 01 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, 18 de Dezembro de 2015.


SUÊNIA BEZERRA DA SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DO TRABALHO/SEMAST
DECRETO Nº 2735/2015 - PMM

PORTARIA Nº. 317/2015 - SEMAST/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMAST e Decreto nº 2735/2015-PMM, datado 04 de Dezembro de 2015;


RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta dias) a servidora LILIANE PATRICIA DE MORAIS PIRES, na categoria funcional de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e do trabalho, matrícula nº 1010827-1, no período de 01/02/2016 à 01/03/2016, referente ao período aquisitivo de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 01 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, 18 de Dezembro de 2015.


SUÊNIA BEZERRA DA SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DO TRABALHO/SEMAST
DECRETO Nº 2735/2015 - PMM

PORTARIA Nº. 318/2015 - SEMAST/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMAST e Decreto nº 2735/2015-PMM, datado 04 de Dezembro de 2015;


RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta dias) a servidora MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA UCHOA, na categoria funcional de Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e do trabalho, matrícula nº 1011137-1, no período de 01/02/2016 à 01/03/2016, referente ao período aquisitivo de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 01 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, 18 de Dezembro de 2015.


SUÊNIA BEZERRA DA SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DO TRABALHO/SEMAST
DECRETO Nº 2735/2015 - PMM

PORTARIA Nº. 319/2015 - SEMAST/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMAST e Decreto nº 2735/2015-PMM, datado 04 de Dezembro de 2015;

RESOLVE:

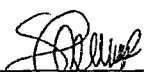
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta dias) ao servidor JOAQUIM SILVA DO ESPIRITO SANTO, na

categoria funcional de Auxiliar de Artífice, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e do trabalho, matrícula nº 9000860-1, no período de 01/02/2016 à 01/03/2016, referente ao período aquisitivo de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 01 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, 18 de Dezembro de 2015.


SUÊNIA BEZERRA DA SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DO TRABALHO/SEMAST
DECRETO Nº 2735/2015 - PMM

IMPROIR

PORTARIA Nº 025/2015 - IMPROIR

O DIRETOR-PRESIDENTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 15, inciso XI, do Estatuto, Decreto nº 453/2015-PMM.

CONSIDERANDO o disposto no Memorando. Nº 033/2015 - GAB/IMPROIR/PMM, datado em 08 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO o preceito do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor FRANCISCO JULIAN CANTIDIO DA SILVA, Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças, Matrícula nº 11035283-1, Decreto nº 0920/2015, para exercer a função de Fiscal de Convênio;

§ 1º - Os convênios de competência da Fiscalização da servidora acima designada serão:

I - Convênio nº 001/2015 - IMPROIR/PMM e COORDENAÇÃO DAS COMUNIDADES NEGRAS RURAIS QUILOMBOLAS DO AMAPÁ - CONAQ, inscrita no CNPJ nº 05.412.485/0001-44, referente ao Projeto do Ciclo do Marabaixo 2015.

II - Convênio nº 002/2015 - IMPROIR/PMM e ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA BIMBINHA - ADCCB, inscrita no CNPJ nº 05.755.834/0001-20, referente ao Projeto do 3º Encontro Municipal de Capoeira.

III - Convênio nº 003/2015 - IMPROIR/PMM e ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DOS REMANESCENTES DA CAMPINA GRANDE, inscrita no CNPJ nº 20.537.492/0001-66, referente ao Projeto do Ciclo do Marabaixo da Zona Norte.

IV - Convênio nº 004/2015 - IMPROIR/PMM e ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DOS REMANESCENTES DA CAMPINA GRANDE, inscrita no CNPJ nº 20.537.492/0001-66, referente ao Projeto do Encontro dos Tambores da Semana da Consciência Negra - 2015.

V - Convênio nº 005/2015 - IMPROIR/PMM e INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL NINA SOUZA-CENS, inscrita no CNPJ nº 05.480.483/00001-92, referente ao Projeto Encontro das Flores - 2015.

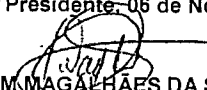
§ 2º - O servidor designado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor Presidente, 06 de Novembro de 2015.


MAYKOM MAGALHÃES DA SILVA

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de promoção de Igualdade Racial - IMPROIR

CONVÊNIO Nº 004/2015 – IMPROIR/PMM

DO INSTRUMENTO E DAS PARTES: O INSTITUTO MUNICIPAL DE POLITICAS DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL - IMPROIR, E ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DOS REMANESCENTES DA CAMPINA GRANDE, resolvem firmar o presente instrumento para os fins neles declarados.

DO FUNDAMENTO: O presente Convênio tem respaldo legal no artigo 215 da Constituição Federal, nos artigos 25 e 116 da Lei 8.666/1993, no Decreto nº 6.170/1997, no artigo 303, inciso III da Lei Orgânica do Município, na Instrução Normativa 01/1997 - STN e na Portaria Interministerial 507/2011, bem como nas cláusulas e condições previstas neste instrumento.

DO OBEJETO: Constitui objeto do presente Convênio o repasse de recursos financeiros para a realização do *Encontro dos Tambores da Semana da Consciência Negra – 2015*, no período de 18 a 28 de novembro de 2015, cujo objetivo é desenvolver as manifestações culturais e religiosas de matrizes africanas das comunidades tradicionais e quilombolas, através dos cultos afros candomblé e umbanda, nos ritmos do Marabaixo, Batuque, Sairê, Zimba, Tambor de Mina, Capoeira, Hip-Hop e Reggae como instrumentos de agregação de valores para a promoção social da população afrodescendente.


DO VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$30.000,00 (trinta mil reais)

DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, com início a partir de 08/11/2015.

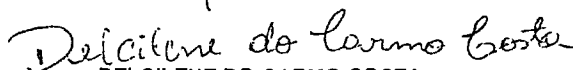
DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá-AP.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Macapá, 06 de novembro de 2015.


MAYKOM MAGALHÃES DA SILVA

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Promoção de Igualdade Racial - IMPROIR
Concedente


DELCELENE DO CARMO COSTA
Associação Quilombola dos Remanescentes da Campina Grande
Convenente

CONVÊNIO Nº 005/2015 – IMPROIR/PMM

DO INSTRUMENTO E DAS PARTES: O INSTITUTO MUNICIPAL DE POLITICAS DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL - IMPROIR, E O INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL NINA SOUZA-CENS, resolvem firmar o presente instrumento para os fins neles declarados.

DO FUNDAMENTO: O presente Convênio tem respaldo legal no artigo 215 da Constituição Federal, nos artigos 25 e 116 da Lei 8.666/1993, no Decreto nº 6.170/1997, no artigo 303, inciso III da Lei Orgânica do Município, na Instrução Normativa 01/1997 - STN e na Portaria Interministerial 507/2011, bem como nas cláusulas e condições previstas neste instrumento.

DO OBEJETO: Constitui objeto do presente Convênio o repasse de recursos financeiros para a realização do *Encontro das Flores – 2015*, no período de 08 de novembro de 2015 a 06 de fevereiro de 2016, cujo objetivo é valorização e resgate na cultura as tradições Africanas e no combate à intolerância religiosa contra praticantes de cultos de matrizes africanas.

DO VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 90 (noventa e cinco) dias, com início a partir de 08/11/2015.

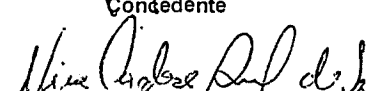
DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá-AP.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Macapá, 06 de novembro de 2015.


MAYKOM MAGALHÃES DA SILVA

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Promoção de Igualdade Racial - IMPROIR
Concedente


NINA CARDOSO AMARAL DE SOUZA
INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL NINA SOUZA
Convenente

**Prefeitura
de
Macapá**